



Reunião de 10/01/2018

ATA N.º 01/2018

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NELAS, REALIZADA EM DEZ DE JANEIRO DE DOIS
MIL E DEZOITO**

---- Aos **dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito**, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, em reunião ordinária, sob a presidência da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sofia Relvas Marques, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr. Fernando António Pais Silvério, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos. -----

---- Registou-se a falta, considerada justificada, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - De operações orçamentais: 285.521,84 € (duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e vinte e um euros e oitenta e quatro centimos); - De operações não orçamentais: 203.564,95 € (duzentos e três mil quinhentos e sessenta e quatro euros e noventa e cinco centimos). -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- A Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sofia Relvas Marques, cumprimentou todos os presentes, declarou aberta esta reunião ordinária da Câmara Municipal de Nelas do dia 10 de janeiro de 2018, agradeceu a presença de todos e desejou a todos os presentes um excelente ano de 2018, com saúde, com sucesso, para os Senhores Vereadores, para o Público, para o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Senhor Prof. Borges e Famílias, Funcionários da Câmara e Comunidade de Nelas em geral, naturalmente. Queria também informar a Câmara que estava a substituir o Senhor Presidente da Câmara uma vez que ele está em Lisboa numa sessão de apresentação de um projeto de um grupo empresarial sediado em Nelas, a Lusovini, que hoje inicia o ano de 2018 apresentando um novo projeto financiado graças à inovação que trás. Vai apresentar um Museu Virtual da História do Vinho, na presença do Senhor Ministro da Economia e, naturalmente, que o Senhor Presidente da Câmara tinha que estar presente, daí a sua ausência hoje nesta reunião ordinária de Câmara. Em relação ao Resumo Diário de Tesouraria: total de disponibilidades: 489.086,79 € (quatrocentos e oitenta e nove mil oitenta e seis euros e setenta e nove centimos), sendo de Operações não Orçamentais: 203.564,95 € (duzentos e três mil quinhentos e sessenta e quatro euros e noventa e cinco centimos); saldo em dinheiro: 2.296,72 € (dois mil duzentos e noventa e seis euros e setenta e dois centimos) ---- Entrando, de seguida, no Período de Antes da Ordem do Dia, a Senhora Vice-Presidente da Câmara perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria inscrever para alguma informação. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu à Senhora Vice-Presidente por lhe ter dado o uso da palavra, hoje, no exercício da Presidência. Cumprimentou



Reunião de 10/01/2018

todos os presentes, os Senhores Vereadores e o Distinto Público. Cumprimentou o Senhor Presidente da Assembleia Municipal pela sua presença e, obviamente, na sua pessoa, todos os Deputados da Assembleia Municipal e todos os representantes políticos do nosso Município. Afirmou que havia duas questões que gostava de colocar à Senhora Vice-Presidente, Dr.^a Sofia Relvas e que estão relacionadas intimamente também. Uma tem a ver com as notícias que, ultimamente, têm sido veiculadas sobre a Barragem de Fagilde, basicamente, se tem informação adicional, uma vez que as notícias agora têm sido mais agradáveis no que concerne àquela preocupação excessiva que havia da quantidade de água disponível até para os próprios Municípios, para uso diário e as informações que têm vindo através da Comunicação Social são agradáveis. Mas queria também uma versão oficial da Autarquia nesse sentido. Sobre a água, as boas notícias das alterações climáticas favoráveis é importante também ter sido feita e também saber duas questões no que se prende com esta questão da água. Além de saber que a quantidade de água agora está de forma a sossegar as inquietações que foram falando ao longo destas reuniões. E, noutro âmbito ainda da água, saber se se confirmam as obras que um Autarca de um Concelho vizinho sobre obras que estariam, eventualmente, a ser realizadas, ou irão ser realizadas na Barragem de Fagilde para uma maior captação de água e também do que o próprio Presidente da Câmara, Senhor Dr. Borges da Silva, aqui referenciou, sobre outros mecanismos e outras diligências feitas pelo Município de forma a não termos uma dependência tão grande em termos do Município de Nelas com o fornecimento de água com a Barragem de Fagilde. Ainda sobre a questão da água, mas numa outra componente, no seguimento de uma informação que o Senhor Presidente fez em novembro a suspender a utilização das Piscinas Cobertas e pelo que ele sabe, continua e lembra que falaram ali numa aquisição, numa reunião, na segunda, ou terceira reunião, de uma substituição de equipamentos, porque havia um equipamento que estaria avariado. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, não sabia se, eventualmente, já foi feita essa recuperação, ou se há previsão de quando poderá ser reaberta ao Público outra vez a utilização das Piscinas Municipais. Ainda sobre as solicitações, compreendo perfeitamente que tivemos o último trimestre com bastante trabalho, até por causa do Orçamento e do Plano de Atividades, da questão da água, dos incêndios, mas nas primeiras reuniões houve um conjunto de informações que ele foi solicitando, que foi dada autorização para isso, mas que ainda não lhe foram facultadas. Se calhar, volta a pedir por e-mail. Tinha a ver, um, com uma informação acrescida que solicitou a uma rubrica de 20.000,00 euros a mais, acrescidas da Feira do Vinho, com alguma prioridade, que ele tinha pedido isso e agora poderá ser uma boa altura para isso ser facultado. Mas ele depois pode colocar outra vez isto por e-mail, para não caírem no esquecimento. Uma outra questão foi uma documentação alusiva à criação do próprio emprego, que foi o próprio Senhor Presidente da Câmara que disse que lhe facultaria essa informação, com os nomes dos beneficiários, que era para saber se podiam disponibilizar também esse documento. E outro tem a ver com a Senhora Dr.^a Sofia Relvas, o levantamento sobre a questão dos incêndios, os prejuízos, pedia um dossier compilado com tudo o que foi feito, que a Senhora Dr.^a Sofia Relvas disse também que iria facultar aos Senhores Vereadores. Para já, no que concerne ao Período de Antes da Ordem do Dia era só. -----
---- A Senhora Vice-Presidente afirmou que, relativamente a todas as questões da Barragem de Fagilde, da água, naturalmente que será o Senhor Presidente a prestar essas informações com maior rigor, até porque tem sido ele, pessoalmente, a estar presente em todas as reuniões. Ontem mesmo houve, no final da tarde, uma reunião com os vários Municípios, em Viseu. Confessa aos Senhores Vereadores que não esteve com o Senhor Presidente desde esse



Reunião de 10/01/2018

momento para saber ao certo o que é que foi tratado. Sabia que também hoje teve uma reunião, antes de ir para Lisboa, com o Senhor Secretário de Estado do Ambiente na CIM Viseu Dão Lafões. O que ela, Senhora Vice-Presidente, podia garantir aos Senhores Vereadores, é que todas as medidas preventivas que mesmo nesta situação de emergência começaram a ser desenhadas, elas estão em curso e, portanto, não só no que diz respeito a cada Município, explorar melhor o seu território em matéria de captações próprias de águas, que garanta a todos maior auto-suficiência nesta matéria, como todo o conjunto de medidas preventivas no uso cuidado da mesma. E, portanto, é natural que qualquer um destes Autarcas da Região mantém a informação que tem prestado nos seus Municípios referindo que estão a ser continuados todos os projetos e estudos, que permitam, não só melhorar as condições da Barragem de Fagilde e todas as obras que ela exija. Estão, certamente, a ser ponderadas e orçamentadas, em particular pelo Município de Viseu e depois candidatar aos apoios diretos que o Ministério do Ambiente se disponibilizou desde a primeira hora, o Senhor Ministro, a suportar, assim como estão a ser dadas continuidades de projetos alternativos. Repetia, o próprio Ministério do Ambiente tem uma listagem de concursos e avisos em aberto para essas mesmas candidaturas. Portanto, estão todos mais tranquilos com a volumetria de chuva que, entretanto, caiu e que satisfaz os níveis da Barragem, mas não estão nada satisfeitos ao ponto de poderem ficar de braços cruzados e não continuar a fazer o trabalho que está em curso e que vai ser feito, de facto, a tempo de não voltarem a cair na mesma situação de enorme esforço e receio que, entretanto, se instalou nestas Comunidades. Agora, informações mais concretas ao certo aquilo que vai ser feito, se não for nada de maior, ficará para a próxima reunião de Câmara, ou um pedido de informação que seja enviado entretanto que o Senhor Presidente poderá transmitir. Relativamente às Piscinas Cobertas, de facto, essa foi das medidas mais sinalizadoras da preocupação que ocorreu para o nosso Concelho, as Piscinas Cobertas foram encerradas como medida, de facto, extrema de necessidade de poupança de água, de estancar consumos de água considerados não tão prioritários. Aquilo que a Câmara Municipal de Nelas fez foi aproveitar todo este período de encerramento forçado da Piscina Coberta e fazer a substituição dos equipamentos, que estavam completamente obsoletos, nomeadamente a parte do desumificador, da caldeira. Neste momento, toda essa substituição já está instalada. Na próxima semana vai ser feita uma limpeza global às condutas porque também elas, em consequência dos incêndios, ficaram completamente sobrecarregadas com cinza, com todos os detritos inerentes aos incêndios trágicos de outubro. Aquilo que podia transmitir à Câmara é que a previsão da abertura das Piscinas Cobertas é, de facto, na última semana de janeiro, 28, 29 de janeiro, por aí. Se há alguma necessidade existir de prolongar esse prazo é apenas e só por estas últimas intervenções que são necessárias fazer-se, nomeadamente a limpeza das condutas e julga até que também a pintura numa área que está chamuscada, que não está em condições. Portanto, este é um serviço público municipal que, de facto, é conotado de grande qualidade para a nossa Comunidade, que não quer prejudicar mais os nossos Municípios sem esse serviço, Municípios, Escolas, Universidade Sénior, projetos também de manutenção das condições físicas dos nossos Bombeiros, que são utilizadores também das Piscinas Municipais. Enfim, toda a Comunidade. Portanto, última semana de janeiro, em princípio, ela será reaberta. Relativamente às informações já pedidas, ela, Senhora Vice-Presidente, de facto, acha que não seria desapropriado o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral voltar a solicitar, por e-mail e não haverá qualquer dificuldade na próxima reunião de Câmara trazer qualquer uma das três informações que colocou. Relativamente ao dossier dos incêndios o Executivo fará esse resumo. O Executivo sabe que



Reunião de 10/01/2018

já estão a ser pagos valores das candidaturas do regime simplificado, quer por pagamentos por via da Segurança Social, quer por via da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro e também já alguns processos de indemnização às famílias das vítimas. O Executivo já solicitou às Entidades responsáveis que lhe prestem essa informação, nomeadamente à Segurança Social e também está a aguardar que a nível central o Executivo seja informado porque as pessoas perguntam e o Executivo também quer esclarecer se há algum desajustamento em relação àquilo que foi sinalizado como prejuízo e o que foi, efetivamente, ressarcido. Portanto, assim que o Executivo tenha também essa informação completa virá a reunião de Câmara. Não havendo mais nada a tratar dá por encerrado o Período de Antes da Ordem do Dia. -----

ORDEM DO DIA

1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

(01/2018/01/10)1.1.APROVAÇÃO DE ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ANTERIOR, REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2017

---- A Senhora Vice-Presidente perguntou aos Senhores Vereadores se havia alguma questão que quisessem colocar. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos favoráveis, da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sofia Relvas Marques e dos Senhores Vereadores, Dr. Fernando António Pais Silvério, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos e uma abstenção, do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, aprovar a ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 22 de dezembro de 2017. -----

(02/2018/01/10)1.2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA ANTERIOR, REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017

---- A Senhora Vice-Presidente perguntou aos Senhores Vereadores se havia alguma questão a apontar. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos favoráveis, da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sofia Relvas Marques e dos Senhores Vereadores, Dr. Fernando António Pais Silvério, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos e uma abstenção, do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, aprovar a ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal, realizada em 27 de dezembro de 2017. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques apresentou a seguinte declaração de voto, referente à aprovação da ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 22 de dezembro de 2017 e da ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal, realizada em 27 de dezembro de 2017: “Muito obrigada Senhora Vice-Presidente da Câmara. Bem sabendo que a abstenção não me iliba de qualquer responsabilidade constante da ata, no entanto, sempre é melhor do que votar a favor. Também não tenho razões que fundamentem o voto contra e esta minha posição na minha votação é tão-somente e apenas pelo facto de não ter tido tempo para ler as atas e verificar se delas constam, ou não, aquilo que se passou na reunião.” -----

2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS



Reunião de 10/01/2018

2.1.CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017 – CONHECIMENTO

---- Presente a relação de contratos de prestação de serviços celebrados no mês de dezembro de 2017, a qual fica anexa a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

---- A Senhora Vice-Presidente afirmou que os Serviços colocaram ali para informação à Câmara do contrato de prestação de serviços da iluminação de Natal, à Nuvem Luminosa, Unipessoal, Ld.^a, com o valor contratual, sem IVA, de 29.500,00 euros. Aliás, elas já começaram a ser desmontadas julga que ontem e é uma informação para conhecimento. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que nesta questão do ponto 2.1 - Contratos de prestação de serviços celebrados no mês de dezembro de 2017 – Conhecimento, queria começar por felicitar o Executivo por dar conhecimento, porque é só mesmo esse facto, mas é salutar e é de enaltecer esse feito para este contrato de prestação de serviços celebrado com a Autarquia. De igual modo, formular votos para que o mesmo procedimento, no futuro, se adote com todos os contratos da função pública para conhecimento, realizados, era, se calhar, de ser bastante relevante. A última questão tem a ver com a consulta que, assiduamente, faz ao Portal Base, onde vem consignado, precisamente esta prestação de serviços que ali estão a falar e há lá uns outros que também não constam ali. Eventualmente, se calhar, numa próxima reunião será dado conhecimento destes contratos de prestação de serviços, talvez fosse relevante dar conhecimento. Deixava só duas anotações sobre esta questão. Uma, que lhe parece um assunto que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, tem falado, da eventual duplicação de serviços que tem a ver com uma consultadoria técnica de apoio à elaboração do Orçamento de 2018. Para ele, há duplicação de serviços uma vez que a Autarquia terá e tem Técnicos suficientes e devidamente credenciados e habilitados para fazer, precisamente, esta questão. A outra questão da duplicação de serviços tem a ver também com a contratualização a um fornecedor de serviços de concepção gráfica no âmbito do Projeto Fruticool. Essa concepção gráfica também julga que o Executivo teria Técnicos para a elaboração dessa concepção gráfica. E depois julga que terá a ver com a Universidade Sénior. Gostava de perguntar à Senhora Vice-Presidente, supõe que terá conhecimento cabal desta questão, que é a Assessoria na área da Psicologia em modalidade de avença. -----

---- A Senhora Vice-Presidente afirmou que, relativamente aos outros procedimentos de prestação de serviços, todos aqueles que têm que ser dado conhecimento são dados conhecimento à Câmara. Todos aqueles que tiverem que vir à Câmara virão. Aliás, antes mesmo da reunião começar foi perguntar à Senhora Dr.^a Célia se era só este e ela disse-lhe que sim, portanto, serão dados. Relativamente às opções que em termos de gestão são feitas relativamente às necessidades de consultoria, pois essa é uma competência do Senhor Presidente da Câmara e se ele assim entende que necessita deste apoio técnico certamente o fará em consciência e em rigor, não só das suas condições para o fazer, como das necessidades desse mesmo apoio. O mesmo se aplica ao outro exemplo que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral colocou relativamente à necessidade. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu desculpa por interromper a Senhora Vice-Presidente e perguntou-lhe quem é o Executivo contratou na área da Psicologia.

---- A Senhora Vice-Presidente respondeu-lhe que ia já falar nesse aspecto. Relativamente ao outro contrato de prestação de serviços para Psicologia, ou Psicóloga, foi feita uma recolha das propostas que são recebidas quase que diariamente, quer nos Recursos Humanos, quer na Unidade Empreende, no Gabinete de Inserção Profissional, de jovens licenciados



Reunião de 10/01/2018

desempregados, que enviam os seus currículos e foi feita essa pesquisa e foi feito com a pessoa que lhes mostrava ter o perfil adequado para o efeito. Se não se engana é alguém até do Concelho, portanto, mais uma oportunidade que foi dada nesse sentido. Mas, ela, Senhora Vice-Presidente, pode trazer na próxima reunião de Câmara. Pode trazer até inclusivamente o perfil profissional dessa contratada. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que não achava tão relevante saber isso. -----

---- A Senhora Vice-Presidente, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, afirmou que o Executivo trará toda a informação que assim entender. Ela é clara em todo o processo de recrutamento. -----

---- A Câmara tomou conhecimento da relação de contratos de prestação de serviços celebrados no mês de dezembro de 2017.-----

3 – ZONAS INDUSTRIAIS

(03/2018/01/10)3.1.ANULAÇÃO DA CEDÊNCIA DE LOTE DE TERRENO A MANUEL GARCIA DOS SANTOS, NA ZONA INDUSTRIAL 1, DE NELAS – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 9369, datada de 20 de dezembro de 2017, do Serviço de Apoio Industrial, Comercial e Empresarial, que a seguir se transcreve: -----

---- “Anulação da cedência de lote de terreno a Manuel Garcia dos Santos, na Zona Industrial 1, de Nelas -----

---- I - Em 23 de Setembro de 2013, o Senhor Manuel Garcia dos Santos solicitou um lote de terreno na Zona Industrial de Nelas, para instalação de uma fábrica de granitos. -----

---- II - Em 24 de Setembro de 2013, deliberou a Ex.m.^a Câmara ceder ao Senhor Manuel Garcia dos Santos uma parcela de terreno na Zona Industrial I de Nelas, com a área de 5.021m², sito na Barroca Alta, Freguesia de Senhorim. -----

---- III - Até ao momento não foram cumpridas as condições constantes nas cláusulas de cedência, nomeadamente os prazos para elaboração do projeto e para início da laboração. -----

---- IV - Em 27 de Setembro de 2016 foi solicitado ao requerente para informar sobre o ponto de situação. -----

---- V - Até este momento os serviços não tiveram qualquer resposta. -----

---- Parecer dos Serviços -----

---- Atendendo que os prazos expressos nas condições de cedência não foram respeitados nem obtivemos qualquer resposta ao ofício enviado em 27 de Setembro de 2016, solicita-se a V. Exa a anulação daquela cedência para posteriormente se poder ceder a outro industrial interessado. -----

---- Nota: A anulação agora solicitada em nada impede o Senhor Manuel Garcia dos Santos, quando achar que tem as condições reunidas para poder proceder a construção, se candidatar a novo terreno que com certeza será cedido. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a.” -----

---- A Senhora Vice-Presidente afirmou que ali tinham uma situação de um terreno que tinha sido cedido no dia 24 de setembro de 2013, após pedido registado no Município no dia anterior. Este foi um processo que já no início do mandato anterior o Senhor Presidente da Câmara tinha, tal como tantos outros, recolhida informação para que a Câmara tenha atualizado os dossiers relativamente às intenções de investimento que são colocadas ao



Reunião de 10/01/2018

Executivo e na base das quais são cedidos os terrenos de acordo com o regulamento que o Executivo tem de atratividade ao investimento industrial. Foi solicitada toda a informação a este potencial investidor, tal como a informação dos Serviços presta. A 27 de setembro de 2016 foi solicitado ao requerente para informar sobre o ponto de situação e até este momento os Serviços não obtiveram qualquer resposta. E, portanto, havendo, particularmente, interesse de investimento para esta mesma localização, interesse esse de investimento real, em dossier quase a concluir-se e uma vez que passou o tempo para que existisse a concretização dos deveres deste potencial investidor, na sequência do qual é cedido, de facto, o terreno e o mesmo não se efetivou, vai ser revertido, de facto, a anulação da cedência, é isso que é proposto à Câmara, a anulação da cedência deste lote industrial, sem prejuízo, naturalmente, da Câmara ter condições para acarinhar todos os interesses de investimento deste e de outros empresários que assim pretendam, de facto, investir no Concelho de Nelas em qualquer uma das Zonas Industriais que temos no nosso Concelho. É com esta informação de histórico que se coloca à aprovação por parte da Câmara a anulação da cedência do lote de terreno a Manuel Garcia dos Santos na Zona Industrial 1, de Nelas, para aprovação. Perguntou se alguém queria pôr alguma consideração. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques agradeceu à Senhora Vice-Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Afirmou que todos eles sabiam, até porque é um artigo banal no Direito soberano do nosso País, no ordenamento jurídico, o artigo 13.º, da Constituição da República Portuguesa, que diz claramente que todos os cidadãos não podem ser prejudicados perante a Lei, nos termos da religião, nos termos da política. Agora, fazia uma pergunta e que é a seguinte: Onde está o terreno que foi cedido para a fábrica dos sabonetes? Já fizeram a reversão? Onde está o pomar das macieiras? Já fizeram a reversão? A Cidade das Abelhas? Já fizeram a reversão? É isso que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, pergunta. É que vir ali um Senhor de Senhorim, por acaso até é de Senhorim, até foi no seu tempo que lhe foi fedido e vai votar favoravelmente a reversão a favor da Câmara Municipal. Mas, para uns há cumprimento das leis e das regras que se impõem na reversão. Para outros não há cumprimento das regras para reversão. Ele gostava de ver esclarecida essa questão. Porquê que a Cidade das Abelhas, a fábrica dos sabonetes ali em baixo quando se vai na Estrada da Variante para Canas de Senhorim, ao pé das Oficinas, porque é que também não reverte? Porque é que não reverte o pomar, o célebre pomar, na Zona Industrial ali em Vilar Seco? Porque é que não reverte? Só reverte este. Gostava de ver isso esclarecido. Mas vai votar favoravelmente, obviamente. -----

---- A Senhora Vice-Presidente afirmou que estavam a discutir ali a questão daquele artigo e não, propriamente, dos outros. Esta situação só é colocada à Câmara porque existe um interesse real de investimento neste lote. Naturalmente que se surgir uma situação absolutamente semelhante e que influencie qualquer um dos três lotes que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques colocou, ou qualquer outro, que esteja nas mesmas condições, é trazido à Câmara e é ponderado. Não vê que exista qualquer outra justificação para além dessa mesma. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que na informação não dizia que há um interessado. Diz é que não se cumpriram as cláusulas impostas numa deliberação camarária. Ora, se não se cumpriram as cláusulas impostas numa deliberação camarária e ele repete, outra vez, o artigo 13.º, da Constituição da República Portuguesa, põe numa igualdade legal todos os cidadãos do nosso País. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques,



Reunião de 10/01/2018

pergunta: Porque é que ainda não veio cá uma informação desses três lotes que também estão lá a aguardar que se faça nada, nada? A pergunta é essa e é só por uma questão de igualdade.

---- A Senhora Vice-Presidente afirmou que, naturalmente, o facto de na informação não trazer as informações todas que eles poderiam considerar que deviam ter por isso é que este assunto está a ser discutido ali em Câmara, na reunião. O Executivo, na reunião, apresenta aos Senhores Vereadores as informações que estão contempladas nos documentos. Mas também lhes cabe a eles, ao Senhor Presidente da Câmara, ou a ela em substituição hoje, de dar também mais informação aos Senhores Vereadores do que aquelas que ali estão por escrito. E se ali não está a informação que ela, Senhora Vice-Presidente, deu aos Senhores Vereadores, de que existe um real investidor interessado neste lote, está agora a dar essa informação. Não está ali escrito, mas esta agora a dar essa informação, tem a mesma valia. Era só isso que queria explicar ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques quando lhe disse que não estava ali essa informação na informação do Senhor Dr. Luís Costa. -----

--- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou à Senhora Vice-Presidente se se recordava, porque fazia parte do anterior Executivo, da insinuação que o Senhor Presidente da Câmara fez sobre este terreno. Se se lembrava. -----

---- A Senhora Vice-Presidente respondeu que, por acaso, não se recordava. Não fazia ideia, mas isso também não era relevante para agora. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou à Senhora Vice-Presidente se não estava cá. A Senhora Vice-Presidente, que é inteligentíssima, com uma memória, que lhe permitisse o termo e sem qualquer ofensa, de elefante, não acreditava que a Senhora Vice-Presidente não se recordava do que é que foi insinuado sobre isto. Que a Senhora Vice-Presidente rebobinasse o filme. Era relevante era porque aquilo era uma perseguição, na sua modesta opinião. -----

---- A Senhora Vice-Presidente respondeu que não era nada nenhuma perseguição. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que era uma perseguição desde o princípio, desde que o anterior Executivo tomou posse. -----

---- A Senhora Vice-Presidente respondeu que não era nada nenhuma perseguição e que tinham todos mais que fazer. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a reversão do lote de terreno, cedido a Manuel Garcia dos Santos, na Zona Industrial 1, de Nelas, por deliberação da Câmara de 24 de setembro de 2013, de acordo com a informação interna n.º 9369, datada de 20/12/2017, do Serviço de Apoio Industrial, Comercial e Empresarial, atrás descrita. -----

4 – DIVERSOS

(04/2018/01/10)4.1.AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DO ARTIGO URBANO N.º 334, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTAR E MOREIRA, ADQUIRIDO A JOSÉ PAIS, DE MOREIRA – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 9362, datada de 19/12/2017, do Serviço de Apoio Industrial, Comercial e Empresarial, que a seguir se transcreve: -----

---- “Aquisição do artigo urbano n.º 334, a José Pais, em Moreira -----

---- Em reunião de 31 de Maio de 2017, a Câmara Municipal de Nelas deliberou, ratificar por unanimidade o contrato-promessa de compra e venda ao Sr. José Pais, casado com Maria Helena Soares de Almeida Pais, para demolição e integração da área no domínio público do



Reunião de 10/01/2018

artigo urbano n.º 334, da União de Freguesias de Santar e Moreira, pelo valor total de 3.800,00€ na Rua Direita. -----

---- Para efeitos de escritura, conforme pedido do Cartório Notarial de Nelas, solicitamos aprovação para realização de escritura do artigo urbano n.º 334, com o registo predial n.º 655, pelo valor total de 3.800,00€ com o Sr. José Pais, casado com Maria Helena Soares de Almeida Pais. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V.^a Ex.^a” -----

---- A Senhora Vice-Presidente afirmou que aquela era uma situação que, segundo os Serviços lhe explicaram, a única coisa que está hoje posta em questão à Câmara é, de facto, a autorização para a realização da escritura uma vez que, aquando da aquisição não foi colocada na informação a autorização para a realização da escritura. Portanto, isto é uma mera formalidade de um artigo que a Câmara já adquiriu. Perguntou se queriam pôr alguma questão. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que lhe parecia que aquele pagamento já está até efetuado, Do que ele consultou no papel de pagamentos aparece como efetuado, n.º 3388. -----

--- A Senhora Vice-Presidente afirmou que, por isso, é que era mesmo só um a formalidade para autorização da realização da escritura. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral perguntou se, então, não era aprovação, basicamente, era conhecimento. -----

---- A Senhora Vice-Presidente respondeu que não. Ali era colocada como aprovação, deduzia que a informação anterior estava incompleta. Deveria ter tido logo este parágrafo para realização da escritura, mais nada. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que deve constar da escritura uma cláusula a dizer que já recebeu, senão incorre em nulidade. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a realização da escritura de compra e venda, no Cartório Notarial de Nelas, do artigo urbano n.º 334, sito em Moreira, da União de Freguesias de Santar e Moreira, adquirido por esta Câmara Municipal ao Senhor José Pais, casado com Maria Helena Soares de Almeida Pais, para demolição e integração da área no domínio público, pelo valor total de 3.800,00€, de acordo com a informação interna n.º 9362, datada de 19/12/2017, do Serviço de Apoio Industrial, Comercial e Empresarial, atrás descrita. -----

(05/2018/01/10)4.2.DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA CASA PRONTA – EXERCER, OU NÃO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA. LOCAL: RUA DO ROSSIO, LOTE 2, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: CRCPCOM DE NELAS – RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 9418, datada de 21/12/2017, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -

---- “Direito de Preferência Legal no Âmbito do Procedimento da Casa Pronta – Exercer, ou não, o direito de preferência. Local: Rua do Rossio, Lote 2, em Canas de Senhorim. Requerente: CRCPCom de Nelas -----

---- I. Petição -----

---- Com vista à realização de um processo casa pronta, agendado para a próxima semana a entidade requerente solicita a V.^a Ex.^a que se digne informar se sobre o prédio abaixo identificado, existe direito de preferência por parte dessa autarquia e Igespar, e em caso afirmativo se a mesma o pretende exercer na transmissão que vai ser efetuada. A venda será



Reunião de 10/01/2018

efetuada pelo preço de 82.500,00 €, a fração f – 2.º Dt.º e de 2.500,00 € a fração AC – Estacionamento n.º 16. -----

---- Trata-se de uma habitação e de uma garagem, sito na Rua do Rossio, nas 4 Esquinas, Lote 2, na freguesia de Canas de Senhorim e concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 5269 (Fração F) e 5268 (Fração AC), descrito nesta Conservatória sob os n.ºs 3813 e 3821. ----

----- II. Enquadramento Legal -----

----- De acordo com o Decreto-Lei n.º 263A/2007, de 23 de julho, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2013, de 30 de agosto: -----

---- Artigo 18.º - Envio eletrónico da informação necessária ao exercício do direito legal de preferência. -----

---- 1. O alienante pode remeter os elementos essenciais ao exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas por uma via eletrónica única, mediante a inscrição dos elementos essenciais da alienação em sítio na Internet de acesso público, nos termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça. -----

---- 2. O envio da informação nos termos previstos no número anterior substitui a notificação para preferência, nos termos gerais. -----

---- 3. O disposto nos números anteriores não é aplicável aos casos referidos no n.º 5 do artigo seguinte. -----

----- Artigo 19.º - Exercício do direito legal de preferência -----

----- 1. O exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas está dependente de manifestação prévia da intenção de exercer este direito em sítio na Internet, em termos a definir na portaria referida no n.º 1 do artigo anterior, se o alienante tiver usado da faculdade aí prevista. -----

---- 2. Independentemente do prazo legal para o exercício do direito de preferência, o ato previsto no número anterior deve ser praticado no prazo de 10 dias a contar da data de inscrição dos elementos essenciais da alienação, nos termos previstos no artigo anterior. -----

---- 3. Se o prazo legal do exercício do direito de preferência for inferior a 10 dias, o prazo de manifestação prévia da intenção de exercer aquele direito é reduzido para igual período. -----

---- 4. Se a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência não for efetuada dentro do prazo, caduca o direito de preferência. -----

---- 5. O regime previsto neste artigo não se aplica às alienações de imóveis abrangidas pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de Junho. -----

---- III. Análise da pretensão -----

---- O imóvel encontra-se localizado em Área de Reabilitação Urbana. -----

---- De acordo com o Regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto) -

---- Artigo 58.º - Direito de preferência -----

---- 1 - A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou fracções situados em área de reabilitação urbana. -----

---- IV. PARECER DOS SERVIÇOS -----

---- Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de exercer ou não exercer o Direito de Preferência. -----

---- No entanto, e tendo em consideração: -----

---- 1. Que segundo o artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a



Reunião de 10/01/2018

competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal; -----
 ---- 2. Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo “Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a esta data, pelo que se propõe que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo da ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V.ª Ex.ª.” -----
 ---- A Senhora Vice-Presidente afirmou que, como os Senhores Vereadores sabiam, têm vindo vários exemplos e continuarão a existir a partir do momento em que foram delimitadas as ARU,s e no âmbito do Regime de Casa Pronta essas situações acabam por acontecer sempre e por inerência daquilo que já, mais do que uma vez o Senhor Presidente colocou, portanto, a opção, em regra é, de facto, a Câmara não exercer o direito de preferência e é trazido à Câmara para ratificação. Perguntou se havia alguma questão. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente no sentido de não exercer o Direito de Preferência Legal no âmbito do Procedimento da Casa Pronta, do imóvel sito na Rua do Rossio, Lote 2, Fração F – 2.º Dt.º e Fração AC – Estacionamento n.º 16, em Canas de Senhorim, em que é requerente a CRCPCOM de Nelas, nos termos da informação interna n.º 9418, datada de 21/12/2017, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita. -----

(06/2018/01/10)4.3.RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL – ACIDENTE CAUSADO POR BURACO NA VIA PÚBLICA, NA RUA DO CASTELÃO DE CIMA, EM LAPA DO LOBO. REQUERENTE: MARIA DO CÉU ANTUNES RAMOS DIAS – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 299, datada de 05/01/2018, do Serviço Jurídico, que a seguir se transcreve: -----

---- “Responsabilidade Civil Extracontratual – Sinistro na Rua Castelão de Cima, freguesia de Lapa do Lobo -----

---- I. Dos factos: -----

---- A munícipe Maria do Céu Antunes Ramos Dias, residente na Av. 9 de julho, n.º 22, 3525-621 Lapa do Lobo, titular do NIF, apresentou reclamação com a Entrada n.º 10650, de 21/12/2017, pelos danos sofridos na sua viatura da marca Peugeot, modelo 306, matrícula 22-67-ES, requerendo o reembolso das despesas inerentes a tal ocorrência, no montante de 197,08€ (cento e noventa e sete euros e oito cêntimos), conforme fatura em anexo. -----

---- De acordo com a petição da reclamante e dos factos relatados no Relatório de Serviço n.º 48/17, o sinistro ocorreu no dia 19 de dezembro de 2017, pelas 22h45, na Rua Castelão de Cima, freguesia de Lapa do Lobo, e consubstanciou-se no seguinte: -----

---- A viatura da requerente, conduzida no momento do sinistro pela Senhora Liliana Miguela Ramos Dias Pais, embateu num buraco, originado pelas obras de recuperação que decorrem naquela rua, que se encontrava em plena via e sem qualquer sinalização, tendo tal embate originado os danos que constam da descrição da fatura. -----

---- Juntamente com a petição, apresenta os seguintes elementos: -----

---- - Relatório de Serviço n.º 48/17 elaborado pela GNR de Canas de Senhorim; -----

---- - Orçamento e fatura no valor de 197,08€ (IVA incluído); -----

---- - Nove fotografias. -----

---- A requerente informa ainda que irá proceder de imediato à reparação da viatura, juntando,



Reunião de 10/01/2018

posteriormente a respetiva fatura. -----

---- II. Do Direito: -----

---- O Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas foi aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro. -----

---- Dispõe o artigo 7.º do referido Regime que “*O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício*”. -----

---- A responsabilidade civil por atos de gestão pública corresponde, no essencial, ao conceito civilístico de responsabilidade de responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos e que tem consagração legal no artigo 483.º do Código Civil. -----

---- São, deste modo, seus pressupostos cumulativos: -----

---- a) O facto ilícito, que se traduz num comportamento ativo ou omissivo de natureza voluntária; -----

---- b) A ilicitude, traduzida na ofensa de direitos ou interesses de terceiros ou de disposições legais destinadas a protegê-los; -----

---- c) A culpa, que deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor; -----

---- d) A existência de um dano, ou seja, uma lesão de ordem patrimonial ou moral; -----

---- e) O nexo de causalidade entre a conduta e o dano, apurado segundo a teoria da causalidade adequada. -----

---- Mas vejamos concretamente cada um dos pressupostos: -----

---- a) Comportamento omissivo de natureza voluntária (facto voluntário) - só há responsabilidade civil extracontratual quando os danos resultam de factos humanos domináveis pela vontade, ou seja, atos em sentido próprio que podem consistir quer em ações, quer em omissões (artigo 7.º, n.º1 e 8.º, n.ºs 1 e 2 do da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas). -----

---- No que respeita à responsabilidade civil emergente de omissões depende da existência de um dever de praticar a ação omitida, geralmente designado como “dever de garante”. -----

---- No caso *sub judice* existe um comportamento omissivo de natureza voluntária, pois o Município tem a responsabilidade de garantir que as estradas que se encontram sob a sua tutela se encontram em perfeitas condições de segurança, e, efetivamente, à data dos factos e conforme decorre do relatório de serviço da GNR, a Rua Castelão de Cima encontrava-se a ser objeto de intervenção em toda a sua extensão, com diversos declives e irregularidades na mesma. -----

---- b) Ilicitude - traduzida na ofensa de direitos ou interesses de terceiros ou de disposições legais destinadas a protegê-los.

No caso *sub judice*, a existência de facto ilícito traduzido na omissão, por parte do Município, de obras tendentes à eliminação de tal “obstáculo”, ou à sua sinalização provisória, por forma a garantir uma normal e segura circulação dos veículos e bem assim no cumprimento das normas que lhe impõem o dever de realização dessas obras e colocação da dita sinalização, causou danos materiais à reclamante, havendo, assim, uma ofensa a direitos e interesses legalmente protegidos, como é exemplo o direito de propriedade da reclamante sobre o seu veículo. -----

---- c) Culpa - O artigo 7.º, n.º1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do



Reunião de 10/01/2018

Estado e Demais Entidades Públicas, estabelece que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas no exercício da função administrativa. O “juízo de culpa”, nestes casos, vive paredes-meias com o juízo de ilicitude da conduta, resultando da aferição deste último por um comportamento padrão exigível aos serviços do Município, que eles podiam e deviam ter efetivamente cumprido, isto é, na forma de negligência traduz uma censura dirigida ao autor de facto por não ter usado da diligência que teria o homem normal – o “*bonus pater familiae*” – perante as circunstâncias do caso concreto ou no âmbito da responsabilidade civil extracontratual da Administração por facto ilícito, daquela que teria um funcionário ou agente típico sendo a culpa dos órgãos e agentes da Administração apreciada abstratamente (artigo 487.º do Código Civil), mas tendo sempre presente a submissão destes ao princípio da legalidade, respeitando o facto negativo, omissão do dever de previsão ou do dever de prevendo, implica sempre o conhecimento da situação omissa. -----

---- Ora, no caso vertente, o Município deveria ter criado as condições de segurança para que a via se encontrasse devidamente reparada e/ou com a sinalização adequada, pelo que o Município responde pela culpa a título de negligência (artigo 493.º, n.º1 do Código Civil). ----

---- d) Dano - O dano, ou prejuízo, pode ser definido como a diminuição ou extinção de uma vantagem que é objeto de tutela jurídica. Trata-se de um pressuposto da responsabilidade civil administrativa (artigo 7.º, n.º1 e 8.º, n.º1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas) que decorre da própria função do instituto da responsabilidade civil administrativa em geral. Aqui o dano é patrimonial, uma vez que é suscetível de avaliação pecuniária e que se traduziu em danos na viatura da reclamante. -----

---- e) Nexo de causalidade entre a conduta e o dano - Para que haja responsabilidade civil é necessário que o dano possa ser objetivamente imputado ao facto voluntário, isto é, é necessário que haja nexo de causalidade. Esta exigência está implícita nos artigos 7.º, n.º1 e 8.º, n.º1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, quando se referem aos atos ilícitos e culposos. Para a *teoria da causalidade adequada*, um dano é imputado a um facto voluntário quando, perante a prática deste, fosse previsível em condições de normalidade social, a produção do primeiro; em caso de omissão, existe nexo de causalidade quando tenha sido omitida a ação que, em condições de normalidade social, teria previsivelmente permitido impedir a produção do dano. -----

---- No caso *sub judice*, considera-se que o nexo de causalidade entre o facto e o dano existe, ou seja, a ocorrência do acidente e os estragos por ele provocados resultaram, direta e necessariamente, da omissão da eliminação do obstáculo existente na via ou da falta de sinalização provisória (artigo 563.º do Código Civil) e o Município era, em abstrato, a entidade competente para verificar o estado da via e respetiva sinalização. -----

---- A ilicitude juridicamente relevante é, por força do disposto no artigo 9.º do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, a que resulta da violação de disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infringem regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos. -----

---- No caso *sub judice* verifica-se a violação do disposto no Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei n.º 2110, de 19 de Agosto de 1961, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º360/77, de 1 de Setembro, nos termos do qual se estabelece que “*é das atribuições das câmaras municipais a construção, conservação,*



Reunião de 10/01/2018

reparação, polícia, cadastro e arborização das estradas e caminhos municipais”, sendo que, de acordo com o artigo 28.º, n.º1 da referida lei, “*os locais das vias municipais que possam oferecer perigo para o trânsito, ou onde este tenha de ser feito com precaução, deverão ser assinalados por meio de placas com os sinais fixados na legislação em vigor*”. -----

---- Resulta ainda do disposto na alínea ee), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal “*Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”. -----

---- Aplicando estes normativos ao caso em apreço, bem como a verificação de todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual e por força do disposto no artigo 493.º, n.º1 do Código Civil, conclui-se que se verifica a culpa do Município, a título de negligência, na produção do sinistro *sub judice*. -----

---- III. Parecer dos Serviços: -----

---- Demonstrado que o pavimento da Rua Castelão de Cima, freguesia de Lapa do Lobo, concelho de Nelas, se encontrava em mau estado, nomeadamente com buracos e diversos declives e irregularidades, só poderíamos afastar a imputação da omissão culposa da sinalização à autarquia se viesse revelado qualquer facto de onde decorresse que aquele dever de sinalização não pôde ser cumprido. -----

---- Assim, verificando-se cumulativamente os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, somos de parecer que o Município se deve responsabilizar pelos danos causados na viatura da reclamante, reconstituindo a situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação (artigo 562.º do Código Civil), pelo que, atendendo ao facto do valor dos danos ser inferior à franquia fixada no âmbito do seguro de responsabilidade civil do Município [250,00€ (duzentos e cinquenta euros)], se propõe o pagamento da correspondente indemnização pelos danos sofridos pela requerente no valor de 197,08€ (cento e noventa e sete euros e oito cêntimos). -----

---- No caso vertente será ainda de relevar o eventual exercício do direito de regresso junto da “HIDROMONDEGO – Hidroelétrica do Mondego, Ld.”, tendo em consideração o protocolo outorgado com esta entidade em 14 de março de 2017, nos termos do qual o Município de Nelas atribui à HIDROMONDEGO o título necessário à execução dos trabalhos de requalificação viária da Rua do Castelão (Lapa do Lobo) – Cláusula Segunda do referido protocolo. -----

---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. -----

---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá.” -----

---- A Senhora-Vice Presidente afirmou que, de acordo com a informação dos Serviços, da Senhora Dr.ª Marta, há, de facto, um sinistro na Rua do Castelão. Uma vez que o valor é inferior à franquia, normalmente quando é superior à franquia é accionado o seguro, nestes casos, sendo abaixo do valor da franquia, é pago diretamente. Tem sido assumido, naturalmente, a culpa por parte do Município enquanto Entidade responsável, tem sido assumida esta prática de se pagar diretamente este prejuízo abaixo do valor da franquia, que no nosso caso são 250,00 euros. Está, naturalmente, alertado na informação da Senhora Dr.ª Marta que esta é uma obra em curso pela Hidromondego – Hidroelétrica do Mondego, Ld.ª, que como os Senhores Vereadores sabem, faz parte do protocolo das compensações de Girabolhos e, portanto, a Câmara irá, naturalmente, proceder ao exercício do direito de regresso deste valor à Entidade responsável pela obra em curso. Portanto, é esta a informação



Reunião de 10/01/2018

que ela, Senhora Vice-Presidente, tem para trazer à Câmara. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu à Senhora Vice-Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Afirmou que, sobre esta questão, lhe parecia que o que estava ali em causa, ninguém terá nada a opor ao ressarcimento da nossa concidã e o reembolso, que lhe parece corretíssimo. Parece-lhe que, se calhar, o que estava no protocolo que ele esteve a ver, a responsabilidade, aqui menciona isso, precisamente, na questão do eventual exercício do direito de regresso. Parece-lhe que a responsabilidade, por tudo o que está no protocolo é mesmo da Hidromondego – Hidroelétrica do Mondego, Ld.^a. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, não vai abster-se, nem votar contra, porque primeiro estará a cidadã. E, se calhar, à cidadã dá jeito que receba este montante para reparar o carro, que lhe fará, de certeza absoluta, falta ao seu dia-a-dia. No entanto, acha que deve ficar salvaguardado, para situações futuras, a questão, enquanto a obra estiver a decorrer a responsabilidade da mesma é da Hidromondego – Hidroelétrica do Mondego, Ld.^a. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que se via forçado a votar contra porque estavam ali a assumir uma responsabilidade que não é da Câmara Municipal. Todos eles sabiam que, nos termos do CCP, do Código dos Contratos Públicos, que a responsabilidade é transmitida do dono da obra para o empreiteiro. Todos eles sabiam, aliás, por questões de profissão, ainda noutra dia se viu obrigado a dar um parecer nessa matéria num caso que aconteceu na Câmara de Mangualde, em Cubos, concretamente, em Cubos. Portanto, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, não pode ir votar ali uma indemnização cuja responsabilidade não é da Câmara Municipal. Podem estar ali a incorrer numa ilegalidade. Portanto, ele tem que votar contra porque, de facto, se a Senhora Jurista não diz aqui: No caso vertente será ainda de relevar o eventual exercício do direito de regresso junto da “Hidromondego – Hidroelétrica do Mondego, Ld.^a”. Ora, se a Senhora Jurista entende que há um direito de regresso é sinal de que entende que para haver um direito de regresso a responsabilidade nunca será do Município, mas sim da Hidromondego – Hidroelétrica do Mondego, Ld.^a. Ou é, ou não é, eventual. Se o Código da Contratação Pública diz que a responsabilidade é do dono da obra. O dono da obra é a Hidromondego – Hidroelétrica do Mondego, Ld.^a, que, por sua vez a Hidromondego – Hidroelétrica do Mondego, Ld.^a tem um contrato elaborado nos termos do Código dos Contratos Públicos, logo o responsável ali é, efetivamente, o empreiteiro. Ali não surgem dúvidas, absolutamente, nenhuma, por isso é obrigado a votar contra. Não votar uma indemnização de que a Câmara Municipal não tem responsabilidade. -----

---- A Senhora Vice-Presidente afirmou que considerava que o parecer jurídico da Senhora Dr.^a Marta não desprotege, minimamente, a responsabilidade do exercício deste ressarcimento do valor de prejuízo e, portanto, deixa, inclusivamente, protegido sobre o eventual exercício do direito de regresso junto da Hidromondego – Hidroelétrica do Mondego, Ld.^a e neste sentido e sobretudo até em resultado de resolverem esta situação da nossa Município, é colocada à votação à Câmara a Responsabilidade Civil Extracontratual – Acidente causado por buraco na via pública, na Rua do Castelão de Cima, em Lapa do Lobo. Requerente: Maria do Céu Antunes Ramos Dias – Aprovação. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que queria intervir ainda antes da votação e perguntou à Senhora Vice-Presidente da Câmara era se a Hidromondego – Hidroelétrica do Mondego, Ld.^a foi interpelada, ou não, para pagar aquilo à Município. -----

---- A Senhora Vice-Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que a Hidromondego – Hidroelétrica do Mondego, Ld.^a será interpelada depois. De acordo com o



Reunião de 10/01/2018

parecer da Senhora Dr.^a Marta: No caso vertente será ainda de relevar o eventual exercício do direito de regresso junto da Hidromondego – Hidroelétrica do Mondego, Ld.^a. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que não era isso que ele estava a falar, até para defesa da sua posição. Não era isso que ele estava a dizer. Se os pareceres da Senhora Dr.^a Marta chegarem para tudo é escusado os Senhores Vereadores virem ali e deliberar e a decidir questões formais, questões de Direito, questões políticas, escusam os Senhores Vereadores de virem à reunião. Os Senhores do Executivo reúnem os quatro com a Senhora Dr.^a Marta e fazem as deliberações do Órgão. Perguntou à Senhora Vice-Presidente se o Executivo interpelou a Hidromondego – Hidroelétrica do Mondego, Ld.^a, como dona da obra e o empreiteiro para o real pagamento daquilo. É a pergunta que faz. Sim, sim. Não, não. -----

---- A Senhora Vice-Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que isso era o que ele considerava que era importante e imprescindível fazer essa questão à Hidromondego – Hidroelétrica do Mondego, Ld.^a. Não é importante quando existe um contrato e a assunção de responsabilidades das duas entidades e na base dessa assunção de responsabilidades das duas entidades está o parecer da Jurista que atesta a Câmara poder fazer este pagamento e solicitar o exercício do direito de regresso junto da Hidromondego – Hidroelétrica do Mondego, Ld.^a. Portanto, não há necessidade de se fazer uma questão porque ela está respondida concretamente na informação interna. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, na sua modesta opinião, é ilegal porque aquilo era uma treta que estava ali. -----

---- A Senhora Vice-Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que por isso é que ele ia votar contra. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que dizia, com toda a franqueza, que isto não é a melhor forma de resolver o problema mesmo para a Cidadã. Que a Senhora Vice-Presidente não tivesse dúvidas que não era. O que está ali dito é uma treta. De facto, só existe o direito de regresso depois de se decidir que a Hidromondego – Hidroelétrica do Mondego, Ld.^a e o empreiteiro, neste caso nem é a Hidromondego – Hidroelétrica do Mondego, Ld.^a, é o empreiteiro porque é o dono da obra, está a construir a obra e assumiu toda a responsabilidade pela obra, se lá morrer alguém, se lá houver um problema qualquer, se a obra estiver sinalizada, se lá deixar um buraco, se alguém lá cair num buraco, se alguém lá morrer, a responsabilidade é do empreiteiro enquanto não concluir a obra, enquanto o empreiteiro não passar para o dono da obra a entrega provisória da obra. E assim que funciona. Estarem ali a sobrepor-se ao empreiteiro, a sobrepor-se à Hidromondego – Hidroelétrica do Mondego, Ld.^a, já em segunda instância e vem a Câmara, agora em terceira instância assumir isto? É que é, no mínimo, caricato e, no mínimo, duvidoso. -----

---- A Senhora Vice-Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que tinha a certeza absoluta que os direitos e deveres das Entidades envolvidas neste processo estão salvaguardados e estarão. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos favoráveis, da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sofia Relvas Marques e dos Senhores Vereadores, Dr. Fernando António Pais Silvério, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos e um voto contra, do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, aprovar a responsabilidade civil extracontratual, referente aos danos sofridos na viatura marca Peugeot, modelo 306, matrícula 22-67-ES, devido a um buraco existente na Rua Castelão de Cima, em Lapa do Lobo, autorizando o pagamento de 197,08 € à



Reunião de 10/01/2018

requerente Maria do Céu Antunes Ramos Dias, nos termos da informação interna n.º 299, datada de 05/01/2018, do Serviço Jurídico, atrás descrita. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que queria ver, neste caso, se morre lá uma pessoa num acidente o Senhor Presidente da Câmara era constituído arguido pelo acidente. -----

---- A Senhora Vice-Presidente afirmou que não vai lá morrer ninguém. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, se tivesse morrido, queria ver se aí o Executivo não declinava a responsabilidade. Só queria ver se lá houvesse um acidente mortal, ou ofensas à integridade física grave, ele queria ver se a Câmara assumia isso. -----

---- A Senhora Vice-Presidente afirmou que não vai lá morrer ninguém. -----

(07/2018/01/10)4.4.DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE NELAS – ARTIGO 17.º, N.º 1, ALÍNEA A) DA LEI DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO, APROVADA PELA LEI N.º147/99, DE 1 DE SETEMBRO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA LEI N.º 142/2015, DE 8 DE SETEMBRO. – APROVAÇÃO

---- Presente um Despacho, datado de 03/01/2018, do Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

---- Designação do representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Nelas – artigo 17.º, n.º 1, alínea a) da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º147/99, de 1 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro. -----

---- Considerando: -----

---- I. Que de acordo com o artigo 16.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º147/99, de 1 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, a comissão de proteção funciona em modalidade alargada ou restrita, designada, respetivamente, de comissão alargada e de comissão restrita; -----

---- II. Que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da referida Lei, a comissão alargada é composta por um representante do Município, a indicar pela câmara municipal, de entre pessoas com especial interesse ou aptidão na área das crianças e jovens em perigo; -----

---- III. Que a comissão restrita é composta sempre por um número ímpar, nunca inferior a cinco dos membros que integram a comissão alargada, sendo que, nos termos do n.º2 do artigo 20.º são, por inerência, membros da comissão restrita o presidente da comissão de proteção e os representantes do município e da segurança social, da educação e da saúde quando não exerçam a presidência; -----

---- IV. Que a atual Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Nelas, Dr.ª Maria do Carmo Dinis, veio solicitar a designação do representante do Município, com especial interesse ou aptidão na área das crianças e jovens em perigo, para o mandato subsequente; -----

---- Proponho: -----

---- A designação da Senhora Vice-Presidente, Dr.ª Sofia Relvas, para representar o Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Nelas, uma vez que é a Vereadora responsável pela área social e pela área da Educação. -----

---- A Senhora Vice-Presidente afirmou que aquilo que vem à Câmara é a designação do representante do Município. Estão todos os considerandos ali colocados. O representante do Município que se propõe à Câmara para aprovar é Senhora Vice-Presidente, Dr.ª Sofia



Reunião de 10/01/2018

Relvas, ela própria, como representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Nelas, uma vez que assume as responsabilidades da área social e da área da Educação. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que era sincero, aquilo era uma questão nominal e acha que devia ser por voto secreto. Mas, como ele não tem nada a opor que a Senhora Vice-Presidente seja nomeada, vota favoravelmente, dizia-lhe já. Por questão de tradição e de regra e de norma, por tratar-se de uma pessoa, devia ser por voto secreto. Mas, repetia-lhe, nada o move contra a Senhora Vice-Presidente, muito menos por ser representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Nelas, não levanta um incidente, só apenas estava ali a lembrar-lhe o que diz a Lei. Vota favoravelmente, obviamente. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Despacho do Senhor Presidente, datado de 03 de janeiro de 2018, no sentido de designar a Senhora Vice-Presidente, Dr.^a Sofia Relvas Marques, para representar o Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Nelas, uma vez que é a Vereadora responsável pela área social e pela área da Educação. -----

---- A Senhora Vice-Presidente perguntou à Senhora Dr.^a Célia Tavares se poderia dizer que o ponto era votado por unanimidade, ou se ela, Senhora Vice-Presidente, uma vez que é a figura representada, se não teria que, não pode ausentar-se da reunião, que a Senhora Dr.^a Célia Tavares visse, formalmente, como é que redigir isso. Ela, Senhora Vice-Presidente, também não se pode ausentar da reunião porque está em substituição do Senhor Presidente da Câmara, que a Senhora Dr.^a Célia visse a melhor maneira para que não fique ali alguma incompatibilidade do seu exercício de voto. -----

---- A Senhora Dr.^a Célia Tavares informou a Senhora Vice-Presidente da Câmara que, para não votar tinha que se ausentar. Se está a dirigir a reunião não se pode ausentar. -----

---- A Senhora Vice-Presidente afirmou que não via qualquer problema porque não é a figura, não é a pessoa, mas é o cargo que se ocupa. Portanto, se assim não vir qualquer dificuldade, então é votado por unanimidade. -----

5 – CONTABILIDADE

5.1.PAGAMENTO DE FATURAÇÃO DIVERSA – DEZEMBRO DE 2017 – CONHECIMENTO

---- A Senhora Vice-Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores tinha alguma questão a colocar. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que havia ali uma questão que precisava mesmo do esclarecimento da Senhora Vice-Presidente. É o pagamento n.º 3166, Carla Duarte Consultores, Unipessoal, Ld.^a – 4.999,95 euros, na página 4, ao fundo. -----

---- A Senhora Vice-Presidente informou o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que este pagamento dizia respeito à consultoria para a candidatura do projeto CAVE, de Santar, ao Turismo de Portugal e que, felizmente, foi aprovado, como os Senhores Vereadores sabiam. Foi já aprovado na primeira linha de apoio ao qual foi candidatado, Programa Valorizar, 400.000,00 euros. E este foi o custo da consultoria. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que estava esclarecido. Agora, tinha outro pagamento que lhe levantava algumas dúvidas e grandes. Na página 6, o pagamento n.º 3222 – Proman – Centro de Estudos e Projetos, S.A - 14.6459,30 euros.



Reunião de 10/01/2018

Perguntou à Senhora Vice-Presidente se aquele Senhor foi aquele que acompanhou as obras da Endesa. -----

---- A Senhora Vice-Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que não. A Proman – Centro de Estudos e Projetos, S.A é uma empresa de construção civil, estudos, projetos que tem feito alguns estudos e projetos de execução. Neste caso concreto não sabia se até tinha a ver com a fiscalização da ETAR III. Era o Senhor Eng.º Fernando. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que estava esclarecido, também e que não precisava de mais nada. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que, nesta questão, houve uma reunião onde ele pediu informações em vários pontos. Não o ia fazer agora porque achava fastidioso, por um lado. E depois a sua intenção não é levantar suspeição sobre nada mas ficar com um esclarecimento mais cabal, que era para isso que também ali estava. Mas, como foi acusado de diabolizar os prestadores de serviço, que não era essa a intenção, se calhar, apresentará também, por e-mail, a informação adicional, que é capaz de até, para o desenrolar da reunião ser maios proveitoso do que andar ali a pedir informação adicional se a Senhora Vice-Presidente não visse problema nisso. -----

---- A Senhora Vice-Presidente concordou com a proposta do Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. -----

---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, durante o mês de dezembro de 2017, no total de 1.345.254,72 euros (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos), referente a Operações Orçamentais e no total de 56.824,06 euros (cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e quatro euros e seis cêntimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pelos Serviços de Contabilidade. ----

5.2.MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, N.º 20 E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO N.º 20, DO ANO DE 2017 – CONHECIMENTO

---- Presente a Modificação ao Orçamento Municipal n.º 20 e às Grandes Opções do Plano n.º 20, do ano de 2017, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. ----

---- A Senhora Vice-Presidente perguntou aos Senhores Vereadores se havia alguma questão, ou alguma dúvida. -----

---- A Câmara tomou conhecimento da modificação ao Orçamento Municipal n.º 20 e às Grandes Opções do Plano n.º 20, do ano de 2017. -----

(08/2018/01/10)5.3.CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO – SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – AUTORIZAÇÃO

---- Presente uma proposta de constituição de fundo de maneiio para despesas urgentes e inadiáveis, no valor de 2.500,00 euros, cujo titular é o Senhor Presidente, Dr. José Manuel Borges da Silva. -----

---- A Senhora Vice-Presidente afirmou que, como é hábito, na primeira reunião do mandato autárquico, a constituição dos fundos de maneiio que existem. Neste caso, 5.3.Constituição de Fundo de Maneio – Senhor Presidente da Câmara – Autorização. Ele foi decidido constituir-se por 2.500,00 euros, para despesas de funcionamento corrente, que são justificadas na Contabilidade com esta discriminação previsional de valores por rubricas. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores tinha alguma questão. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que tinha perfeita noção, ou pelo menos conseguia perfeitamente entender a questão do fundo de maneiio para despesas prementes e para despesas que apareçam sem, por vezes, estarem devidamente cabimentadas,



Reunião de 10/01/2018

ou planeadas. -----
 ---- A Senhora Vice-Presidente afirmou que as despesas estão cabimentadas. -----
 ---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que isso estava fora de questão. A questão ali era mesmo o valor que lhe parece, por ventura, excessivo. Percebe que não dá para planear tudo, mas os Outros voltam a ter valores excessivos, motivo pelo qual ele, pessoalmente, irá abster-se nesta matéria. -----
 ---- A Senhora Vice-Presidente perguntou se havia mais alguma questão. Se não, ia colocar o ponto à votação. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos favoráveis, da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sofia Relvas Marques, e dos Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr. Fernando António Pais Silvério, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos, e uma abstenção, do Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, aprovar a proposta de constituição de fundo de maneiio, para despesas urgentes e inadiáveis, no valor de 2.500,00 euros, cujo titular é o Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, destinado às despesas associadas às classificações económicas descritas na proposta. -----

(09/2018/01/10)5.4.CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO – SENHOR DR. LUÍS COSTA – AUTORIZAÇÃO

---- Presente uma proposta de constituição de fundo de maneiio para despesas urgentes e inadiáveis, no valor de 1.000,00 euros, cujo titular é o Dr. Luís Miguel Alves Costa. -----

---- A Senhora Vice-Presidente afirmou que tinha a ver, de facto, com as necessidades de despesas com os registos na Conservatória e de escrituras de demais entidades que, de acordo com o Serviço Técnico que ele acompanha, é exigível. Mantêm-se também a proposta à Câmara para a constituição do valor deste fundo por 1.000,00 euros. Perguntou se havia alguma questão que os Senhores Vereadores queiram considerar. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de constituição de fundo de maneiio, para despesas urgentes e inadiáveis, no valor de 1.000,00 euros, cujo titular é o Técnico Superior Dr. Luís Miguel Costa, destinados às despesas associadas às classificações económicas descritas na proposta. -----

(10/2018/01/10)5.5.APROVAÇÃO DO SALDO ORÇAMENTAL DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2017 E APROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO REFERIDO SALDO NO CÁLCULO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS DE JANEIRO DE 2018

---- Presente a informação interna n.º 302, datada de 05/01/2018, da Unidade Orgânica de Finanças e Património Municipal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Utilização do saldo orçamental do exercício de 2017 no cálculo dos fundos disponíveis de janeiro. -----

---- A alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06, com as alterações que lhe foram introduzidas, estipula que, integram os fundos disponíveis, os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor. -----

---- Considerando que o cálculo dos fundos disponíveis deve ser processado até ao 5.º dia útil de cada mês, nos termos do diploma acima referido, que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA, proponho a V. Ex^a que emita a devida autorização, para considerar o montante de 275.250,96 €, correspondente ao saldo orçamental que transitou do ano de 2017, no cálculo dos fundos disponíveis de janeiro de 2018. -----



Reunião de 10/01/2018

----- A decisão acima tomada deve ser objeto de ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- A Senhora Vice-Presidente afirmou que a Câmara encerra o ano económico de 2017 com um saldo de 275.250,96 euros, antes mesmo da aprovação de Contas que é colocada, regra geral, em março, é necessária a autorização da Câmara para que este valor transite e seja contabilizado para efeito do cálculo dos fundos disponíveis, tal como é descrito na informação da Senhora Dr.ª Célia Tavares. Perguntou se havia alguma questão que os Senhores Vereadores queiram considerar. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar que o montante de 275.250,96 €, correspondente ao saldo orçamental que transitou do ano de 2017, seja considerado no cálculo dos fundos disponíveis de janeiro de 2018, nos termos da informação interna n.º 302, datada de 05/01/2018, da Unidade Orgânica de Finanças e Património Municipal, atrás descrita. --

6 - OBRAS PARTICULARES

6.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO

6.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período compreendido entre 20 de dezembro de 2017 e 03 de janeiro de 2018, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

6.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a alvarás de licenciamento/comunicação prévia/certidões de obras emitidas no período compreendido entre 06 de dezembro de 2017 e 03 de janeiro de 2018, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

6.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, no período compreendido entre 20 de dezembro de 2017 e 03 de janeiro de 2018, a qual fica anexa a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. -----

(11/2018/01/10)6.2.RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS



Reunião de 10/01/2018

DO ART.º 71.º, DO DEC.LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicação prévia, a caducar, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, nos termos do art.º 71.º, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 20 de dezembro de 2017 e 03 de janeiro de 2018, a qual fica anexa a esta ata (Anexo VI), ficando dela parte integrante. -----

(12/2018/01/10)6.3.RELAÇÃO DE PROCESSOS DEFERIDOS/INDEFERIDOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ART.º 35.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – RATIFICAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a relação de processos deferidos/indeferidos pelo Senhor Presidente da Câmara, no período compreendido entre 20 de dezembro de 2017 e 03 de janeiro de 2018, elaborada pela Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual fica anexa a esta ata (Anexo VII), fazendo dela parte integrante. -----

7 – LICENCIAMENTOS DIVERSOS

7.1.DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, POR DELIBERAÇÃO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013 – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento das decisões proferidas pelo Senhor Presidente, ao abrigo da delegação de competências, por deliberação de 20 de outubro de 2017, designadamente: licenças especiais de ruído no âmbito do disposto no artigo 15.º, do Regulamento Geral do Ruído, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo VIII), fazendo dela parte integrante. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que queria só aproveitar para felicitar a Senhora Vice-Presidente, Senhora Dr.ª Sofia Relvas Marques, pela forma como conduziu a reunião e queria deixar que isso ficasse exarado em ata. -----

---- A Senhora Vice-Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. -----

8 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- A Senhora Vice-Presidente afirmou que, ainda que não fosse a última reunião do mês, se algum dos Senhores Municipais presentes quisesse, podia tomar a palavra para pôr alguma questão. -----

---- O Senhor António de Jesus Ramos cumprimentou todos os presentes. Afirmou que foi falado quando é que as piscinas vão reabrir, que estavam a fazer falta. Que já foi explicado que até ao final do mês de janeiro serão reabertas. Agradeceu o esclarecimento. O segundo ponto é o velho ponto. O Senhor Presidente, na primeira sessão deste ano, do novo Executivo, disse que nos princípios de janeiro iria dar continuação ao protocolo da Raposeira. Então, a sua pergunta era se já havia alguma coisa de novo e para quando é que prevê a continuação dos trabalhos na Raposeira. -----

---- A Senhora Vice-Presidente agradeceu ao Senhor António de Jesus Ramos. Afirmou que



Reunião de 10/01/2018

tinha a certeza absoluta que está em andamento, dentro das condições deste mesmo planeamento e está previsto no Orçamento. Ainda agora, quando da Exposição do Centenário da Companhia Portuguesa de Fornos Elétricos, que o Senhor Presidente da Câmara, na altura agradeceu e ela, Senhora Vice-Presidente, aproveita a oportunidade para lhe agradecer também, pessoalmente, enquanto Câmara Municipal, toda a disponibilidade da casa do Senhor António de Jesus Ramos, para a Exposição fabulosa que decorreu em comemoração do Centenário da Companhia Portuguesa de Fornos Elétricos e já nessa altura foi reafirmado todo o interesse, toda a responsabilidade que vai ser assumida pela Câmara Municipal no cumprimento do que está protocolado. Vão aguardar. -----

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA

---- A Senhora Vice-Presidente da Câmara pediu à Senhora Dr.^a Célia Tavares para proceder à leitura da minuta da ata. Posta à votação a minuta da ata da presente reunião, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, a Senhora Vice-Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta e oito minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada na 1.^a reunião desta Câmara Municipal, realizada em 20 de outubro de 2017, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. -----

A Vice-Presidente,

A Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira/Recursos Humanos e Saúde,
